PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na implantação de Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, para atendimento aos órgãos e entidades participantes e à demanda dos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, conforme as especificações, os quantitativos, os componentes, os serviços e as demais obrigações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE (Lote Único).

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme o art. 56 e os dispositivos seguintes da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08hrs00min do dia:12/11/2026. .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 010hrs00min do dia:12/11/2026.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até as 23h59min do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, observado o horário de Brasília (DF), conforme os itens 4.1.2 e 4.1.4.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data prevista para a sessão, esta e a data limite de recebimento das propostas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo comunicação motivada em contrário. A nova data será divulgada na plataforma BNC e no sítio eletrônico do CONVALES, preservados os prazos legais e a regra de republicação do item 4.1.6.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREENCHER COM OS DADOS COMPROVADOS NOS AUTOS OU INDICAR FUNDAMENTADAMENTE A DISPENSA, OBSERVADO O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021].: Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público, o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 01 de outubro de 2026, com prazo para manifestação até o dia 13 de outubro de 2026, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

CONVALES
Consórcio de Desenvolvimento
e Valorização de Municípios

EDITAL

PROCESSO Nº 070/2026.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.
REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP 38.680-000, Arinos – Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de menor preço por lote (lote único), regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas legalmente aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação motivada da Pregoeira em contrário. A nova data será divulgada na plataforma BNC e no sítio eletrônico do CONVALES, observados os prazos legais e o item 4.1.6.

2 - DO OBJETO

2.1- Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na implantação de Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, para atendimento aos órgãos e entidades participantes e à demanda dos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, conforme as especificações, os quantitativos, os componentes, os serviços e as demais obrigações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

3– MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

3.1- Água Frias de Goiás, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceiras de Goiás, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Mimoso Goiás, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do CONVALES e na plataforma BNC, observadas as publicações de extrato previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. As versões e retificações serão identificadas por data. A cópia poderá ser obtida gratuitamente na sala de licitações, das 08h às 11h e das 13h às 17h00min. Informações: (38) 97400-7224.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital pela plataforma BNC (bnc.org.br), independentemente de credenciamento como licitante, até as 23h59min do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, observado o horário de Brasília (DF). O protocolo eletrônico não ficará limitado ao horário de atendimento presencial do CONVALES.

4.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do CONVALES e na plataforma BNC em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, limitado esse prazo ao último dia útil anterior à abertura da sessão. Se necessário, a sessão será remarcada, observados os prazos legais e o item 4.1.6.

4.1.4- Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, pela plataforma BNC (bnc.org.br), independentemente de credenciamento como licitante, até as 23h59min do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, observado o horário de Brasília (DF). O protocolo eletrônico não ficará limitado ao horário de atendimento presencial do CONVALES.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, limitado esse prazo ao último dia útil anterior à abertura da sessão. Se necessário, a sessão será remarcada, observados os prazos legais e o item 4.1.6.

4.1.6- As modificações deste Edital, decorrentes de impugnação ou promovidas de ofício, serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será fixada nova data para a sessão e reaberto integralmente o prazo legal de apresentação das propostas, observado o art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de reabertura do prazo dependerá de decisão motivada que demonstre não haver comprometimento da formulação das propostas.

4.1.7- As decisões sobre impugnações e as respectivas respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do CONVALES e na plataforma BNC, observado o prazo do item 4.1.5.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas e os empresários individuais, inclusive microempreendedores individuais – MEI, legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam credenciados na plataforma BNC (bnc.org.br), observadas as regras específicas e os impedimentos deste capítulo. A compatibilidade será verificada pelos atos constitutivos ou pelo registro empresarial

pertinente e, quando legalmente exigível, pela autorização para o exercício da atividade.

5.1.1- A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI observará as condições deste Edital. O tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando atendidos os limites e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Para bens e serviços em geral, esses benefícios não se aplicam ao item cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 1º, I. O beneficiário deverá observar também o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, previsto no § 2º. Para contratos com vigência superior a 1 (um) ano, aplica-se o valor anual na forma do § 3º, sem que a mera possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços autorize dividir seu valor estimado. A ausência de direito ao benefício não impede a participação em disputa ampla.

5.1.2- Impedimentos de participação. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os interessados alcançados pelas hipóteses deste item e dos itens 5.1.3 a 5.1.8, observadas as ressalvas legais: a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Aplicam-se as ressalvas do art. 14, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. A obrigação de elaborar projeto de implantação durante a execução do contrato não constitui, por si só, hipótese de impedimento prevista nas alíneas anteriores.

5.1.3- Também está impedida a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.4- Também está impedido aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.5- Não poderão concorrer entre si empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.1.6- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7- Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, observado o entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

5.1.8- Não poderá participar pessoa física ou jurídica alcançada, ao tempo da licitação, por sanção vigente cujo âmbito subjetivo, temporal e territorial impeça a participação ou a contratação neste certame.

5.2- Regras específicas de participação.

5.2.1- Cooperativas. A participação de sociedades cooperativas observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá da compatibilidade de sua organização e de seu objeto social com a execução do objeto e do atendimento às exigências legais e editalícias.

5.2.2- Consórcios empresariais. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observada a justificativa do item 5.2.2.1 e a necessidade de sua validação nos estudos de mercado e no processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1- A restrição é proposta considerando que a solução compreende fornecimento, adequação do ambiente, instalação, integração, testes, capacitação e suporte, sob

coordenação de um responsável. A execução por uma empresa poderá facilitar a definição das responsabilidades e a resolução de falhas de integração. Esses fatores, isoladamente, não demonstram que a vedação é necessária ou vantajosa, pois o consórcio também pode viabilizar a soma de capacidades e a responsabilidade solidária de seus integrantes.

5.2.3- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que atendam às condições de habilitação, inclusive mediante apresentação de plano de recuperação homologado ou decisão judicial pertinente, quando cabível, e comprovação da capacidade econômico-financeira exigida neste Edital.

5.2.4- Os impedimentos de participação deverão ser declarados pela licitante, sob pena de apuração das responsabilidades administrativas e penais cabíveis, observada a legislação aplicável.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c) abrir as propostas de preços

d) analisar a aceitabilidade das propostas.

e) desclassificar propostas indicando os motivos

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar

h) declarar o vencedor

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos

j) elaborar a ata da sessão.

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação

de penalidades previstas na legislação

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1- A licitante credenciará seu representante na plataforma BNC, que poderá ser seu representante legal ou procurador com poderes para apresentar propostas, formular lances e praticar os demais atos do certame. Quando necessário, será apresentado instrumento de mandato com os poderes pertinentes, admitidas as formas legais de identificação e assinatura. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.1.1- A participação ocorrerá por meio do representante credenciado da licitante, admitida a atuação direta ou por procurador, conforme os procedimentos da BNC. O representante manifestará, nos campos próprios do sistema, o conhecimento e a aceitação das condições do Edital e o atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pelas declarações prestadas.

7.1.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.1.5- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.1.6- O credenciamento da licitante e de seu representante implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema e pressupõe capacidade para realizar as transações eletrônicas do pregão, sem substituir a comprovação da qualificação técnica exigida

no capítulo 11. Dúvidas sobre acesso e operação deverão ser encaminhadas aos canais de atendimento informados pela BNC na própria plataforma.

7.1.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1- Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento, mediante convocação pela Pregoeira, ressalvadas as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

8.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a). Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.3- O licitante prestará as declarações exigidas neste Edital e no sistema, respondendo pela veracidade das informações apresentadas.

8.1.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.1.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.2- Do Preenchimento da Proposta.

8.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial e, quando exigido, os documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.2- A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência, as especificações técnicas e o modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.2.3 A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação do item ofertado;

b) descrição do objeto ofertado;

c) preço unitário e total do item;

d) prazo de entrega;

e) validade da proposta minimo 60 dias

f) declaração de atendimento integral às exigências do Edital e seus anexos.

8.2.4- A proposta deverá identificar os equipamentos, componentes, programas, serviços de implantação, garantia e demais elementos da solução, conforme as especificações do Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado.

8.2.5- Os preços ofertados deverão abranger todos os custos necessários ao fornecimento e à implantação da solução, inclusive equipamentos, componentes, programas, adequações previstas, instalação, integração, capacitação, tributos, encargos, frete, seguro, garantia, suporte, mão de obra e materiais.

8.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

8.2.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica

8.2.8-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.10**-O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de ordens de fornecimento, notificações, advertências e outras comunicações.**

Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

9-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.1.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.4-O lance deverá ser ofertado pelo menor Preço por lote (**Lote Único)**

9.1.5-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no minimo R$10,00 (dez reais).

9.1.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.9. O procedimento seguirá o Modo de Disputa “**Aberto”.**

9.1.10- No modo de disputa “Aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.2.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.3- Definida a melhor proposta, a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, conforme as regras aplicáveis e a funcionalidade do sistema.

9.2.4-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.7- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.8- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.10- Em caso de empate, serão observados inicialmente os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte e, em seguida, quando cabível, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3- Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a prioridade da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível:

9.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.5-. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.6- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.3.7. Empresas Brasileiras.

9.3.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.3.9- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.10- Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando o preço estiver dentro do orçamento estimado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.1.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.1.2- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Envio Via Sistema Eletrônico).

9.4.1.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.1.4- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10-FASE DE JULGAMENTO

10.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

10.1.1 Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)– Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG); https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/

c)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e

d)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.2.-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.3- Se houver indicação de impedimento indireto, a Pregoeira poderá realizar diligência para apurar eventual utilização de outra pessoa jurídica com o objetivo de contornar sanção vigente, assegurada manifestação prévia ao interessado**.**

10.1.4- A apuração considerará os elementos concretos do caso, inclusive vínculos societários e outras circunstâncias pertinentes, sem presunção automática de fraude.

10.1.5- O licitante será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão desfavorável.

10.1.6- Constatada sanção que efetivamente impeça a participação neste certame, o licitante será excluído, mediante decisão motivada. Atendidas as condições de participação, prosseguirá o julgamento da proposta.

10.1.7-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotes deste edital.

10.1.8- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a)- Contiver vícios insanáveis

b)-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

c) Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10.1.10- Propostas com valores reduzidos serão analisadas conforme suas circunstâncias. A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade, sem desclassificação automática baseada exclusivamente em percentual do orçamento estimado, observado o art. 59, §§ 2º e 4º, quando aplicável, da Lei nº 14.133/2021.

10.2- A inexequibilidade será reconhecida mediante análise motivada, após oportunizada a comprovação da viabilidade da proposta por meio de diligência.

a) A Administração poderá solicitar documentos relativos aos custos e às condições de execução.

b) Serão consideradas as justificativas e condições próprias da proposta apresentada.

10.2.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.2 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.2.3 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

10.2.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.2.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.2.6- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.2.7- A Pregoeira, poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar catálogos, que comprove a fidelidade do produto ofertado que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1- A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante convocado, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, observado o mínimo de 2 (duas) horas e a possibilidade de prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

11.1.2- A consulta a cadastro oficial poderá complementar a verificação dos documentos, quando o licitante estiver nele inscrito, sem tornar obrigatório o cadastramento em sistema não previsto como requisito legal.

11.1.3-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.4-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.1.5-A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.6- A documentação de **HABILITAÇÃO SOMENTE** será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b)-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d)- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.
c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens e/ou a

execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

a.1) Serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou em execução, desde que comprovem as parcelas efetivamente executadas até a data de emissão.

a.2) Para as parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, e comprovação de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada parcela, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

a.4) Será admitido o somatório de atestados compatíveis para comprovar o quantitativo mínimo exigido para uma mesma parcela.

a.5) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que se refiram à mesma pessoa jurídica.

a.6) Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, da licitante e do objeto executado, bem como dos quantitativos, quando exigidos. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações e verificar a autenticidade dos documentos, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada sua validade ou, se ausente prazo expresso, emissão em até 90 (noventa) dias. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, serão observadas as condições do item 5.2.3.

b)- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c)- Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração

Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

c1)- Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

c2)- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um). A metodologia de cálculo e a justificativa dos índices deverão constar do processo**.**

c3)- Caso qualquer índice seja inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

c4)- A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5- Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.1.6- Após a entrega dos documentos de habilitação, admite-se diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.(Lei 14.133/21, art. 64, IN73/2022, art. 39, §4º)

A diligência poderá compreender documento que comprove condição preexistente, observado o tratamento isonômico e vedada a criação posterior de condição de habilitação.

V- DECLARAÇÕES

a)- Declaração Unificada.

11.1.7- A ausência ou desconformidade insanável de documento exigido poderá resultar em inabilitação, mediante decisão motivada, sem prejuízo da apuração de eventual infração em processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

11.1.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1.10- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

11.2- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.4- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.2.5- O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

11.2.6- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.8- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a)- Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

b)- Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c)- Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

d)- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando- se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1- A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizado na sessão, sob pena de preclusão, observado o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1- A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer contra o respectivo ato implica preclusão do direito de recorrer, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min ás 16h30min.

12.1.4- As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos autos.

12.1.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.1.6- O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhá-lo-á à autoridade superior com sua motivação; esta decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12.1.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro na Plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1- Após a adjudicação e a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

15.1.1- O adjudicatário será convocado por meio eletrônico para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida assinatura eletrônica na forma legal. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.1.2- Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

15.1.3- O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.1.4- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.1.5- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

16- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1- O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO- respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n º 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

17.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

17.1.2- As adesões observarão o limite global de até o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

17.1.3- Cada órgão ou entidade não participante observará o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador e os participantes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

17.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

17.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

17.1.6- Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da mesma Lei, mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

a) O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que o aplicar, observados o art. 156, § 4º, e a competência do consórcio público, conforme o caso. A multa observará os percentuais e condições definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência.

Anexo II- Modelo Proposta de Preços.

Anexo III- Declaração Unificada.

Anexo IV- Minuta da Ata Registro de Preços.

Anexo V- Minuta do Contrato.

19.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.1.3- A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório quando cabível, sem prejuízo das consequências legais pertinentes.

19.1.4- O Consórcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.1.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 23 de outubro de 2026.

Nelson Pereira de Brito
Presidente do Convales

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021).

1- DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada visando a aquisição de Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional para atendimento aos órgãos e entidades participantes, para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uma Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional para beneficiar os municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, proporcionando melhores condições para a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento neurofuncional, à estimulação de habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e perceptivas e à promoção da autonomia dos usuários atendidos, conforme as finalidades e as necessidades dos serviços públicos beneficiados.

2.1.1- A Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional permitirá reunir diferentes recursos em um conjunto funcional, favorecendo a organização das atividades, o melhor aproveitamento dos espaços e a utilização integrada dos equipamentos. Espera-se, com isso, contribuir para a melhoria da qualidade dos atendimentos, ampliar as possibilidades de intervenção profissional e proporcionar melhores condições de assistência aos usuários dos serviços públicos dos municípios consorciados.

2.1.2- A contratação por intermédio do CONVALES também visa promover a cooperação entre os municípios participantes, possibilitando o compartilhamento de esforços administrativos, a racionalização dos procedimentos de aquisição e a busca

por melhores condições de contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.1.3- Diante do exposto, resta justificada a motivação da contratação pretendida, condicionada à adequada caracterização da necessidade, à compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do Consórcio e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- JUSTIFICATIVA JULGAMENTO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

3.1-Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte. Contudo, a mesma norma autoriza a contratação por lote único.

3.1.1- A medida encontra respaldo no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à natureza do objeto e ao procedimento de contratação.

3.1.2- Considerando que a Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional é composta por elementos que devem funcionar de maneira conjunta e coordenada, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se adequado para assegurar a uniformidade dos componentes, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e materiais fornecidos e a integração necessária ao pleno funcionamento da estrutura.

3.1.3- A contratação de um único fornecedor também favorece a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, facilitando a gestão e a fiscalização contratual, o controle dos prazos de entrega, a verificação da conformidade dos produtos e a responsabilização por eventuais falhas, incompatibilidades ou problemas relacionados à montagem e à integração dos componentes, quando aplicável.

3.1.4- Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único poderá proporcionar ganhos de escala, otimização dos custos logísticos e redução de despesas administrativas relacionadas ao gerenciamento de múltiplos fornecedores,

contribuindo para a obtenção de uma solução globalmente mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1.5- A jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) reconhece que a adoção de lote único é válida quando "a natureza do objeto e a forma de execução exigirem uniformidade, compatibilidade técnica e integração operacional dos bens e serviços".

3.1.6- Diante do exposto, justifica-se a adoção do lote único para a aquisição da Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, desde que comprovada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, visando assegurar a integração dos componentes, a eficiência da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos.

4-ESTRUTURA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO NEUROFUNCIONAL

O objeto da contratação deverá possuir, no mínimo, as características técnicas e funcionalidades descritas a seguir:

4.1- As especificações deverão ser interpretadas segundo a finalidade, a segurança, a compatibilidade e o desempenho da solução. Serão aceitos materiais, componentes, configurações e tecnologias equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funções, à segurança, à durabilidade e à integração exigidas, mediante catálogos, fichas técnicas, testes ou outros meios pertinentes. Referências a materiais, cores, dimensões, número de componentes internos e modelos não constituem exclusividade, salvo requisito objetivamente justificado nos autos.

4.1.1- Dimensões identificadas como aproximadas admitem variações compatíveis com o espaço e o uso seguro. A Administração não adotará tolerância percentual genérica sem avaliação técnica; a análise da equivalência considerará as condições do local, o acesso e o desempenho da solução. A proposta deverá permitir verificação objetiva das características ofertadas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit	Vl Total

1	Gabinete Organizador de Equipamentos Multimídia – Dimensões aproximadas: 0,80 m x 1,00 m x 0,45 m / Estrutura em MDF branco com divisórias internas	Serviço	200	R$ 6.599,35	R$ 1.319.869,33
2	Banco Modular Curvo Estofado – Dimensões aproximadas: 130 cm (comprimento) x 24 cm (altura) / Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul	Serviço	200	R$ 9.931,33	R$ 1.986.265,33
3	Painel Superior de Pontos Luminosos Programáveis – Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1,20 m de diâmetro / Sistema de luzes coloridas em LED / Sistema de distribuição luminosa integrado / Controlado por software via IoT	Serviço	200	R$ 29.333,18	R$ 5.866.636,67
4	Bloco Luminoso de Acionamento Tátil – Estrutura em acrílico branco 10 mm / Dimensões aproximadas: 0,45 m x 0,45 m x 0,45 m / Sistema de luzes coloridas em LED / Superfície resistente e de fácil higienização	Serviço	200	R$ 21.127,24	R$ 4.225.448,67
5	Plataforma Estofada para Posicionamento Corporal – Estrutura em MDF / Revestimento em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,80 m x 1,30	Serviço	200	R$ 7.875,95	R$ 1.575.190,00

	m x 0,52 m / Estofamento de alta densidade / Superfície de fácil higienização				
6	Conjunto de Cordões de Luz – 2 m – Conjunto com fios revestidos em material plástico transparente / Comprimento aproximado: 2 m / Estrutura composta por 100 cabos com fibras internas / Fonte de iluminação em LED de múltiplas tonalidades / Acessórios: controle remoto RF, fonte de alimentação bivolt	Serviço	200	R$ 21.689,69	R$ 4.337.937,33
7	Esfera Motorizada de Reflexão Luminosa – Estrutura em esfera de isopor revestida com fragmentos espelhados / Diâmetro aproximado: 30 cm / Iluminação por spots de LED branco / Sistema de rotação com motor bivolt / Controle remoto RF para acionamento	Serviço	200	R$ 1.686,74	R$ 337.348,00
8	Gerador de Cenários Luminosos – Conjunto com 4 unidades de projeção / Emissão de luzes nas cores verde e vermelha / Modos de operação: estático, dinâmico e responsivo ao som / Suportes para fixação / Alimentação bivolt	Serviço	200	R$ 2.099,34	R$ 419.867,33
9	Conjunto de Ativação Olfativa – 10 frascos de óleos aromáticos variados / Difusor elétrico em porcelana com	Serviço	200	R$ 1.007,52	R$ 201.503,33

	bacia bipartida / Consumo aproximado de 5W/h / Alimentação bivolt (110/220V) / Plug adaptável				
10	Conjunto Linear de Iluminação RGB – Tira luminosa flexível colorida de baixa tensão / Total de 25 metros distribuídos em 5 rolos de 5 metros cada / Estrutura de fácil instalação e manutenção / Alimentação de baixa tensão para maior segurança	Serviço	200	R$ 1.120,72	R$ 224.144,00
11	Central Eletrônica Programável de Comando Integrado – Central eletrônica de comando com 3 placas de circuito / Fonte 12V 25A chaveada / Quadro elétrico 800 x 600 x 250 mm / Disjuntor de proteção 10A / DPS 25KA / Conectores de interligação com 46 bornes / Acessórios: postes, tampas de borne e borne terra	Serviço	200	R$ 80.632,51	R$ 16.126.501,33
12	Painel Interativo de Luz, Som e Seleção Temática – Estrutura em acrílico branco leitoso 4 mm / Dimensões aproximadas: 1 m de comprimento / Iluminação com 10 pontos coloridos em LED / 10 botões coloridos de acionamento / Placa de comando com display integrado / Sistema de som estéreo com dois alto-	Serviço	200	R$ 25.982,71	R$ 5.196.541,33

	falantes / Acessórios: kit com 110 fichas temáticas, potenciômetro de volume				
13	Painel Modular de Coordenação Manual e Atividades Funcionais – Estrutura em MDF, madeira, PVC e metal / Dimensões aproximadas: 184 cm x 15 cm x 75,5 cm / Conjunto com múltiplos itens integrados de atividades táteis e motoras / Acabamento resistente e de fácil higienização	Serviço	200	R$ 10.788,27	R$ 2.157.654,00
14	Estrutura Estofada de Imersão com Esferas Translúcidas – Estrutura estofada em courvin azul / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,50 m x 0,50 m / Sistema de iluminação com tira luminosa colorida / Inclui placa de comando eletrônico e placa RF / Acessórios: aproximadamente 1.500 esferas plásticas transparentes	Serviço	200	R$ 28.474,55	R$ 5.694.910,00
15	Plataforma de Projeção Reativa ao Movimento – Computador PC slim DT-180BK com 8 GB RAM DDR4, SSD 240 GB, placa de vídeo 2 GB, processador Intel Core i3 10100F 3,60 GHz, placa-mãe Gigabyte H510M DDR4 / Projetor 3300 lumens / Câmera infravermelha integrada ao PC / Software	Serviço	200	R$ 62.327,85	R$ 12.465.570,00

	com 132 efeitos visuais e sonoros / Acessórios: suporte para projetor, cabo HDMI, teclado e mouse sem fio, adaptador wireless USB, sistema de controle RF				
16	Plataforma Digital de Controle, Cenários e Registros – Interface compatível com dispositivos móveis e computadores / Funções de controle remoto dos equipamentos / Criação e programação de cenários temáticos / Registro e reprodução de atividades realizadas / Recursos para organização de profissionais, usuários e históricos / Inclui jogos e atividades digitais personalizáveis. A licença de utilização deverá permanecer ativa pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada estrutura, sem cobrança adicional durante esse período, contemplando atualizações corretivas, manutenção do acesso e suporte técnico necessário ao funcionamento das funcionalidades contratadas.	Serviço	200	R$ 104.525,16	R$ 20.905.031,33

17	Sistema de Reprodução de Áudio sem Fio – Potência de 110W RMS / Conectividade Bluetooth / Acessórios: controle remoto com bateria, cabos de alimentação, cabo HDMI, kit de suporte para parede com parafusos.	Serviço	200	R$ 3.673,85	R$ 734.769,33
18	Percurso de Exploração Multitextural – Superfície com aproximadamente 15 texturas distintas / Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,00 m / Material de fácil higienização e boa resistência mecânica	Serviço	200	R$ 3.585,81	R$ 717.161,33
19	Torre de Circulação de Água – Estrutura em acrílico transparente / Dimensões aproximadas: 16 cm de diâmetro x 2 m de altura / Espessura da parede: 5 mm / Sistema de iluminação em LED colorida 10W / Compressor de ar com conexões pneumáticas / Base em aço com pintura eletrostática branca / Suporte de fixação em acrílico cristal 10 mm / Tampa superior em acrílico cristal 10 mm / Pés niveladores ajustáveis	Serviço	200	R$ 27.948,75	R$ 5.589.750,00
				TOTAL	R$ 90.082.104,00

5- PESQUISA DE PREÇOS

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

6- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1- O valor estimado da contratação é de **R$ 90.082.104,00 (noventa milhões oitenta e dois mil e cento e quatro reais),** conforme memória de cálculo e planilha de preços.

7- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Para fins de definição da modalidade licitatória, o objeto é classificado como bem comum de natureza complexa, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade e aceitação podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado e critérios verificáveis, adotando-se o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8- SERVIÇOS PROJETO E ANÁLISE TÉCNICA DO AMBIENTE

8.1- Previamente à implantação, deverá ser realizada análise técnica do espaço físico destinado ao recebimento da estrutura, considerando suas dimensões, condições de

infraestrutura, acessibilidade, disposição dos equipamentos, segurança e funcionalidade do ambiente.

8.1.1. A partir da análise deverá ser elaborado projeto contendo, no mínimo:

a) layout e disposição dos equipamentos;

b) indicação das necessidades de adequação do espaço;

c) definição dos pontos elétricos, suportes e demais recursos necessários à instalação;

d) memorial descritivo das adequações previstas; e

e) representação visual suficiente para aprovação prévia pela instituição contemplada.

8.1.2- A disposição dos equipamentos deverá considerar sua utilização integrada, as condições de circulação, acessibilidade, segurança e a finalidade funcional dos recursos.

9- REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO ESPAÇO

9.1- Para viabilizar a implantação da Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, o órgão ou entidade responsável pela unidade contemplada deverá disponibilizar ambiente físico em condições mínimas adequadas para a realização dos serviços de projeto, adequação, montagem, instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos.

9.1.1- O espaço destinado à implantação deverá possuir, previamente ao início dos serviços, no mínimo, as seguintes condições de infraestrutura básica:

I-Paredes: paredes constituídas em alvenaria e/ou sistema construtivo em drywall, em condições adequadas de conservação, estabilidade e acabamento, aptas a receber os elementos e componentes previstos no projeto de implantação;

II-Piso: piso acabado em material cerâmico, porcelanato ou revestimento vinílico, devendo apresentar condições adequadas de conservação, nivelamento, limpeza e segurança para utilização do ambiente;

III-Cobertura e fechamento superior: existência de laje de concreto ou sistema de forro instalado e em condições adequadas de conservação, de modo a possibilitar a

execução das soluções de iluminação, acabamento e instalação previstas para o ambiente, observadas as limitações estruturais existentes;

IV-Conectividade: disponibilização de conexão estável à internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, acessível no ambiente destinado à implantação, necessária à configuração, atualização, operação e utilização dos recursos tecnológicos e digitais integrantes da solução;

V- Energia elétrica: disponibilização de infraestrutura de energia elétrica em funcionamento, compatível com a utilização do ambiente e com a alimentação dos equipamentos integrantes da solução, incluindo acesso à rede elétrica do imóvel para execução das adequações e instalações necessárias previstas no projeto.

9.1.2- As condições de infraestrutura básica previstas neste item constituem requisitos prévios do imóvel e deverão ser providenciadas pelo órgão ou entidade responsável pela unidade contemplada antes do início da implantação.

9.1.3-As adequações previstas no escopo da Contratada destinam-se exclusivamente à preparação e adaptação do ambiente para recebimento da solução, não compreendendo a execução de infraestrutura predial básica inexistente, reformas estruturais ou a regularização de condições preexistentes do imóvel que impeçam a implantação.

9.1.4-Caso, durante a análise técnica preliminar ou execução do projeto, sejam identificadas condições do imóvel incompatíveis com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar formalmente o órgão ou entidade responsável pela unidade, indicando as inconformidades identificadas e as providências necessárias para viabilizar a continuidade da implantação.

9.1.5-O início dos serviços de adequação e instalação ficará condicionado à disponibilização do ambiente em condições compatíveis com os requisitos mínimos definidos neste item, ressalvadas as adequações que integrem expressamente o escopo da própria contratação.

9.1.6-As características específicas de cada ambiente deverão ser avaliadas durante a etapa de análise técnica e elaboração do projeto, podendo a disposição dos equipamentos e das instalações ser ajustada às condições físicas existentes, desde que preservados os requisitos de segurança, funcionalidade, acessibilidade e desempenho da solução.

10- ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO

10.1-Deverá ser realizada a adequação básica do espaço destinado à instalação do objeto, compreendendo exclusivamente os serviços necessários para viabilizar sua correta instalação, funcionamento e acabamento do ambiente.

Estão incluídos no escopo da adequação, entre outros serviços correlatos de mesma natureza:

- execução de sanca perimetral em gesso;
- fechamento de janelas por meio de sistema Drywall;
- preparação e pintura do ambiente;
- fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua adequada instalação e funcionamento.

Não estão contemplados no escopo desta adequação:

- adequação de patologias pré-existentes, como infiltrações, fissuras, trincas, rachaduras, umidade ascendente, mofo e bolor, exposição de armadura em laje, carbonatação do concreto, recalque de piso, etc;
- substituição ou troca de piso;
- substituição ou troca de portas;
- substituição, reforço ou intervenção estrutural em lajes;
- adequações de quadros elétricos e estrutura elétrica do local;
- disponibilização de ponto físico de internet de alta velocidade no ambiente;
- execução de obras civis que envolvam demolições, alterações estruturais ou construção de novas estruturas.

10.1.1-A adequação prevista limita-se, portanto, à execução de serviços de natureza predominantemente seca, sem intervenções estruturais relevantes, devendo ser suficiente para garantir as condições necessárias à adequada instalação e execução do objeto contratado.

11- INSTALAÇÃO

11.1-A montagem e instalação deverão ser realizadas pela Contratada por técnicos especializados, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos materiais elétricos, cabos, conectores, dispositivos de proteção, suportes, acessórios e demais

componentes diretamente necessários à instalação e interligação dos equipamentos integrantes da solução.

11.1.1-Os serviços elétricos de responsabilidade da Contratada limitar-se-ão às instalações diretamente relacionadas aos equipamentos e componentes da Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, tomando como ponto de partida a infraestrutura elétrica básica preexistente e disponibilizada pelo órgão ou entidade responsável pelo imóvel.

11.1.2-Não integram o escopo da Contratada a reforma, substituição, ampliação ou regularização do quadro geral de distribuição, alimentadores principais, padrão de entrada, aterramento geral do imóvel ou demais patologias e inadequações da infraestrutura elétrica predial preexistente.

12- INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

12.1. Deverá ser disponibilizada ferramenta de inteligência artificial destinada ao apoio dos profissionais na utilização da Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, capaz de auxiliar na identificação e utilização dos equipamentos, sugerir atividades e protocolos de aplicação, esclarecer dúvidas operacionais, apoiar a programação das atividades e disponibilizar conteúdos complementares de capacitação.

12.1.1- O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada estrutura, sem cobrança adicional ao órgão contratante durante o período contratado.

12.1.2- Durante o período de disponibilização deverão estar incluídas as atualizações necessárias ao funcionamento da solução e o suporte técnico relacionado ao acesso e à operação da ferramenta.

12.1.3- Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13- CAPACITAÇÃO

13.1-Deverá ser fornecida capacitação terapêutica e técnica para até 20 participantes, com carga horária mínima de 8 horas, incluindo aulas teóricas, práticas, vivências e

dinâmicas, ministradas por instrutor com experiência comprovada (currículo e certificado), contemplando material didático e certificação de formação.

14- CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1-O prazo para fornecimento, adequação, instalação, configuração, integração, realização dos testes e conclusão da implantação de cada Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente pela Contratada.

14.1.1-Por ocasião da conclusão da implantação, o objeto deverá estar devidamente instalado, configurado e testado, devendo também estar concluídas a capacitação e a certificação de até 20 (vinte) profissionais. Toda a mão de obra, as ferramentas, os materiais e os demais recursos necessários à montagem e instalação ficarão a cargo da Contratada.

15- RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1-O recebimento provisório de cada estrutura ocorrerá após a conclusão do fornecimento, adequações previstas, montagem, instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

15.1.2-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações, funcionalidades ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo as inconformidades ser corrigidas às suas expensas no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.1.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, instalações, funcionalidades, integração dos sistemas, realização dos testes e conclusão da capacitação prevista, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4-Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.1.5-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.8-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

16- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1-O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada estrutura implantada, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços executados, sem prejuízo das garantias legais ou de fabricante eventualmente superiores, contra quaisquer defeitos de fabricação.

16.1.1-Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será realizado pelo município contratante, quando este figurar como contratante direto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida e do respectivo atesto pela fiscalização competente, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou de execução a ser sanada pela contratada.

17.1.1- O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto, conferência da documentação, atesto da nota fiscal, comprovação da conformidade do bem e recebimento definitivo ou autorização administrativa equivalente.

17.1.2- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante indicado no instrumento de contratação.

17.1.3- Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, desconformidade do objeto ou obrigação não cumprida pela contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência e novo atesto pela Administração.

17.1.4- O pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

17.1.6- Quando a contratação decorrer de recursos vinculados a convênios, emendas, programas, transferências ou instrumentos congêneres, o pagamento observará também as regras específicas da respectiva fonte de recurso, sem prejuízo da obrigação de regular liquidação da despesa pelo órgão contratante.

17.1.7 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

18- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1- Os preços contratados serão reajustáveis após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, a ser identificada no processo e no instrumento contratual, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1- Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

18.1.2- O reajuste observará a periodicidade anual e será aplicado às obrigações abrangidas pelo período posterior à implementação da anualidade, observados o contrato e a legislação aplicável.

18.1.3- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

18.1.4- Encargos decorrentes de atraso imputável à Administração serão tratados conforme o contrato e a legislação aplicável.

19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Gerenciadora da Ata.

a)- Compete ao CONVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

b)- Compete ao órgão gerenciador acompanhar a ata e aos órgãos contratantes designar fiscais para seus contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não afasta a responsabilidade do fornecedor.

c)- Compete ao órgão gerenciador apurar eventuais descumprimentos da ata e aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observadas as competências legais.

d)- Compete a Secretaria Executiva do Consórcio CONVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

e)- Compete a Secretária Executiva do CONVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

f)- O órgão gerenciador providenciará a publicidade da ata e dos atos pertinentes no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observada a regulamentação aplicável.

II- Da Detentora da Ata:

a)- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b)- Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado de manual, folder ou catálogo, quando aplicável, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c)- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

d)- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g)- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para contratação.

h)- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i)- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j)- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k)- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l)-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

m)- Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n)- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o)- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p)- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q)- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

r)- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

s)- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

t)- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

20- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- O Contrato advindo da ata de Registro de poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 4.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao instrumento contratual.

21- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada ente consorciado será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços,

anotando em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1- A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

23- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

23.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

23.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

23.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

23.1.4- Por razões de interesse público.

24- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

24.1- As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

24.1.1- Os valores estimados de preços por municipio participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o Consórcio, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

25- SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

25.1.1 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

25.1.2 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no na pagina oficial do Consórcio.

26- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.1.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

26.1.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Arinos, MG 23 de outubro de 2026.

Nelson Pereira de Brito

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ÀO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2026.
Processo Licitatório nº 041/2026.

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social ----------

1.2. CNPJ/MF: ----------

1.3. Endereço e CEP: ----------

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*): ------

1.5. Telefone: ----------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit	Vl Total

Valor total da proposta: R$ [INSERIR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta tem validade de [60] dias, contados da data de sua apresentação.

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive veículo, transformação, adaptação, equipamentos, acessórios, documentação, tributos, encargos, frete, seguro, entrega técnica, garantia, assistência técnica, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à entrega do bem em condição plena de uso, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital ou no Termo de Referência.

3.4. A proponente declara que examinou integralmente o Edital, o Termo de Referência, as especificações técnicas e os demais anexos, concordando com todas as condições estabelecidas.

3.5. A proponente declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e seus anexos.

3.6. A proponente declara que os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

3.7. A proponente declara que, quando aplicável, apresentará os laudos, certificados, relatórios técnicos, registros, ART/RRT, documentos de regularidade, notas fiscais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas especificações técnicas.

Local e data----------.

Razão Social da Empresa,

Nome do responsável legal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº_____, através de seu representante abaixo

assinado, para fins de participação no Pregão nº 041/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório n° 070/2026,

DECLARA:

1- Declara que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5- Declara que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as ressalvas legais.

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara cumprir os requisitos de habilitação previstos no edital e responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas.

8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b)- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

d)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

e)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

f)- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data----------

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:------

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS –

CONVALES, E _____,

PARA OS FINS NELA INDICADA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, **----------**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ------XX, residente e domiciliado nesta cidade de_------- MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletronico, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de ---- neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º-----XX, residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

1-Do Objeto.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional para atendimento aos órgãos e entidades participantes, para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES

2-Dos Preços.

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit	Vl Total

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 070/2026, Pregão Eletronico nº 041/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3-Condições de Entrega

3.1-O prazo para fornecimento, adequação, instalação, configuração, integração, realização dos testes e conclusão da implantação de cada Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente pela Contratada.

3.1.1-Por ocasião da conclusão da implantação, o objeto deverá estar devidamente instalado, configurado e testado, devendo também estar concluídas a capacitação e a certificação de até 20 (vinte) profissionais. Toda a mão de obra, as ferramentas, os materiais e os demais recursos necessários à montagem e instalação ficarão a cargo da Contratada.

4-Recebimento do Objeto.

4.1-O recebimento provisório de cada estrutura ocorrerá após a conclusão do fornecimento, adequações previstas, montagem, instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.1.1-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações, funcionalidades ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo as inconformidades ser corrigidas às suas expensas no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.2-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o

recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, instalações, funcionalidades, integração dos sistemas, realização dos testes e conclusão da capacitação prevista, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.3-Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

5-Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.1-O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada estrutura implantada, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços executados, sem prejuízo das garantias legais ou de fabricante eventualmente superiores, contra quaisquer defeitos de fabricação.

5.1.1-Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

6-Validade da Ata.

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7- Do Pagamento.

7.1- O pagamento será realizado pelo município contratante, quando este figurar como contratante direto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida e do respectivo atesto pela fiscalização competente, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou de execução a ser sanada pela contratada.

7.1.1- O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto, conferência da documentação, atesto da nota fiscal, comprovação da conformidade do bem e recebimento definitivo ou autorização administrativa equivalente.

7.1.2- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante indicado no instrumento de contratação.

7.1.3- Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, desconformidade do objeto ou obrigação não cumprida pela contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência e novo atesto pela Administração.

7.1.4- O pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

7.1.5- Quando a contratação decorrer de recursos vinculados a convênios, emendas, programas, transferências ou instrumentos congêneres, o pagamento observará também as regras específicas da respectiva fonte de recurso, sem prejuízo da obrigação de regular liquidação da despesa pelo órgão contratante.

7.1.6 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8. Da Dotação Orçamentária.

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.1.1. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9-Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

9.1- A atualização dos preços registrados e o reajuste dos preços contratados observarão as condições do edital, a data-base do orçamento estimado, a legislação e a regulamentação aplicável, preservado o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

9.1.1- Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

9.1.2- O reajuste contratual observará a periodicidade mínima anual contada da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

9.1.4- Encargos por atraso imputável à Administração observarão as condições contratuais e a legislação aplicável.

10- Da Vedação ao Acréscimo de Quantitativo

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10.1.1-Processo nº 1058798: o TCE-MG considerou irregular o acréscimo de quantitativos em ata de registro de preços, afastando a aplicação das regras de alteração contratual à própria ata.

11-Da Adesão à Ata de Registro de Preços

11.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

11.1.2- As adesões observarão o limite global de até o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

11.1.3- Cada órgão ou entidade não participante observará o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador e os participantes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

11.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

11.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

11.1.6- Fica a cargo da Secretária Executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

12- Das Obrigações Gerais das Partes

I- Da Gerenciadora da Ata:

a)- Compete ao CONVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº n14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho

do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

b)- Compete ao órgão gerenciador acompanhar a ata e aos órgãos contratantes designar fiscais para seus contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não afasta a responsabilidade do fornecedor.

c)- Compete ao órgão gerenciador apurar eventuais descumprimentos da ata e aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observadas as competências legais.

d)- Compete a Secretaria Executiva do Consórcio CONVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

e)- Compete a Secretária Executiva do CONVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

f)- O órgão gerenciador providenciará a publicidade da ata e dos atos pertinentes no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observada a regulamentação aplicável.

II – Da Detentora da Ata.

a)-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b)-Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado de manual, folder ou catálogo, quando aplicável, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c)-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

d)-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e)-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f)-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g)-Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

h)-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i)-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j)-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando

não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k)-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l)-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

m)-Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n)-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o)-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p)-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q)-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

r)-Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

s)-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

t)-Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

13-Das Obrigações Pertinentes à LGPD

13.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.1.1- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.1.2 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14- Controle e Fiscalização

14.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada ente consorciado será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

15.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

15.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

15.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

15.1.4- Por razões de interesse público.

16-Das Sanções Administrativas

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

16.1.1 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

16.1.2 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no na pagina oficial do Consórcio.

17- Do Casos Omissos

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18- Do Foro

18.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação

desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, _____ de _____ de 2026

Presidente do CONVALES

EMPRESA

Representante legal Cargo

Detentor da Ata.

ANEX0 V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ---------- MG, E A EMPRESA

Pôr este instrumento de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** xxxxxxxxx, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°------xxx RG:, -----xx/UF, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº ------xxx (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo nº 070/2026, relativo ao Pregão Eletronico por registro de preços nº 041/2026, ata de registro de preços nº xxx/2026, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Fundamentação

1.1- Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e vincula-se ao Processo Licitatório nº 070/2026, ao Pregão Eletrônico nº 041/2026, ao edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui o objeto do presente **CONTRATO,** a aquisição de Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional, conforme item registrado na Ata de Registro de Preços nº ----2026, destinado ao atendimento das demandas do Município, comforme ao seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl Unit	Vl Total

2.1.1- Integram o objeto os equipamentos, componentes, programas, adequações previstas, serviços de instalação, integração, capacitação, garantias e demais

obrigações definidas no edital, no Termo de Referência, na ata e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- Condições de Entrega

3.1-O prazo para fornecimento, adequação, instalação, configuração, integração, realização dos testes e conclusão da implantação de cada Estrutura Integrada de Desenvolvimento Neurofuncional será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente pela Contratada.

3.1.1-Por ocasião da conclusão da implantação, o objeto deverá estar devidamente instalado, configurado e testado, devendo também estar concluídas a capacitação e a certificação de até 20 (vinte) profissionais. Toda a mão de obra, as ferramentas, os materiais e os demais recursos necessários à montagem e instalação ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA- Recebimento do Objeto

4.1-O recebimento provisório de cada estrutura ocorrerá após a conclusão do fornecimento, adequações previstas, montagem, instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.1.1-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações, funcionalidades ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo as inconformidades ser corrigidas às suas expensas no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.2-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, instalações, funcionalidades, integração dos sistemas, realização dos testes e conclusão da capacitação prevista, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.3-Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA- Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.1-O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada estrutura implantada, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços executados, sem prejuízo das garantias legais ou de fabricante eventualmente superiores, contra quaisquer defeitos de fabricação.

5.1.1-Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

CLÁUSULA SEXTA- Da Vigência

6.1- A vigência do contrato será de [PREENCHER] meses, contados de [PREENCHER], suficiente para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações previstas. Para a contratação por escopo, eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; as obrigações de garantia e suporte subsistirão pelos prazos previstos.

CLÁUSULA SETIMA- Do Valor e Pagamento

7.1- O Valor global do presente contrato é de R$--------(xxxxxxx

7.1.1- O preço contratado inclui os custos de fornecimento, adequação prevista, implantação, instalação, integração, capacitação, garantia, suporte, tributos, encargos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.1.2- O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida e do respectivo atesto pela fiscalização competente, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou de execução a ser sanada pela CONTRATADA.

7.1.3- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, da Ata de Registro de Preços, do item fornecido e do objeto entregue.

7.1.4- Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, desconformidade do objeto ou obrigação não cumprida pela CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência e novo atesto pela Administração

CLÁUSULA OITAVA– Da Dotação Orçamentária

8.1-As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: ----------

CLÁUSULA NONA- Do Reajuste

9.1-A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Obrigações das Partes

I-Do Município:

a) emitir nota de empenho, ordem de fornecimento ou autorização necessária à execução;

b) indicar o local de entrega;

c) designar responsável pelo recebimento e fiscalização;

d) verificar a conformidade do objeto entregue;

e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades;

f) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

g) Providenciar o registro patrimonial, a guarda, o uso e a conservação dos equipamentos após o recebimento, observadas as obrigações de garantia da CONTRATADA.

h) Observar as orientações de utilização e manutenção dos equipamentos e sistemas fornecidos.

I)-Rejeitar, no todo ou em parte o equipamento instalado, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

II - Obrigações da Contratada:

a)- fornecer o objeto conforme especificações técnicas, condições, prazos, marca, modelo, versão e demais características assumidas na proposta;

b)- Entregar equipamentos e componentes novos, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e segurança.

c)- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, garantia, compatibilidade técnica e regularidade do objeto;

d)- Executar as adequações previstas, a instalação, a integração, a configuração e os testes dos equipamentos e sistemas.

e)- Apresentar documentos técnicos, laudos, certificados, relatórios, registros, ART/RRT, notas fiscais, catálogos e demais comprovações exigidas;

f)- Corrigir, substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, equipamento, componente, documento ou serviço entregue em desacordo com as exigências.

g)- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h)- Prestar assistência técnica e atendimento de garantia durante os prazos estabelecidos;

i)- Reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

j)- Cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

K)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l)- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Das Obrigações Pertinentes à LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

11.1.1- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.1.2 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Acompanhamento de Fiscalização

12.1- A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, que atuará(ão) como Fiscal(is) Técnico(s) e Gestor(es) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, quaisquer que sejam as irregularidades constatadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- Dos Acréscimos e Supressão

13.1-A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- Subcontratação

14.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, desde que a restrição seja motivada no processo e compatível com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.2- A cessão ou transferência de direitos e obrigações dependerá de análise e autorização da Administração, quando juridicamente admissível, observados o contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Da Rescisão Contratual

15.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

c) Por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3- Na extinção contratual, serão apurados os valores relativos às parcelas efetivamente executadas e recebidas, bem como eventuais indenizações e demais consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Medidas Acauteladoras

16.1- A Administração poderá adotar providências acauteladoras motivadas, observados a legislação aplicável, a proporcionalidade e o direito de manifestação do interessado, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Das Medidas Anticorrupção

17.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- Das Sanções

18.1- Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução contratual.

18.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Dos Casos Omissos

19.1 -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

20.1-É eleito o Foro da Comarca de ----------/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data ----------.

Prefeitura Municipal de -------/--

---------- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA